**Orientações gerais – Acidente de consumo**

**Objetivo:** pedir reparação de danos provocados em virtude de acidente de consumo **ou** fato do serviço. **Você deve preencher a petição de acordo com o problema sofrido.**

**Importante:** o pedido deve ser apresentado na Secretaria do Juizado Especial Cível (“JEC”). É necessário incluir no documento o nome, a qualificação (nacionalidade, estado civil, RG, CPF e e-mail, este último, caso o tenha) e o endereço das partes; os problemas que ocorreram durante a relação de consumo e fundamentos jurídicos para a solução.

Se possível, inclua o objeto do pedido e seu valor. Anexe também todos os documentos referentes ao problema de consumo. Lembre-se de que há atendimento especializado em cada Juizado para auxiliar na redação da petição.

**Atenção!** **Guarde sempre o original dos documentos, pois eles são a prova de seu direito.**

**Sobre a petição**: Os trechos destacados devem ser alterados pelo associado. Assim, seus dados e os dados do fornecedor, os problemas que ocorreram, etc. Os demais trechos podem permanecer inalterados.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DIRETOR(A) DO JUIZADO CÍVEL DA (*inclua aqui, em letras maiúsculas, o nome da cidade ou do fórum regional)***

***(deixar um espaço de cerca de 8 linhas, em branco).***

***(Neste parágrafo, você deverá indicar seus dados pessoais nesta ordem: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e e-mail, caso tenha)*** residente e domiciliado(a) nesta capital ***(inserir endereço),*** vem propor a presente ação em face de ***(******nome da empresa ou nome da loja, supermercado, TV por assinatura, provedores de acesso, entre outros)***, localizada ***(endereço)***, pelos motivos abaixo:

**I – Os fatos**

Em ***(indicar a data)***, o(a) Autor(a) adquiriu o produto ***OU*** contratou o serviço ***(indicar o produto/serviço)*** do(a) Réu(Ré). No entanto, no dia ***(indicar a data)***, o produto/serviço apresentou os seguintes defeitos ***(indicar os defeitos apresentados)***.

Em decorrência desses defeitos, ***(relatar como o acidente de consumo ocorreu)***. Isso causou ao(à) Autor(a) diversos prejuízos ***(descrever os prejuízos morais e/ou morais sofridos. Se possível, anexe documentos que comprovem os danos materiais)***.

Diante desta situação, no dia ***(indicar a data)***o Autor entrou em contato com o Réu por meio de ***(indicar o modo de contato. Ex.: carta, e-mail, telefone, etc.*)**, a fim de resolver o problema de maneira amigável ***(indicar se houve alguma outra forma de tentar solucionar o problema extrajudicialmente, como, por exemplo, denúncia à agência reguladora ou reclamação na plataforma consumidor.gov.br. Se possível, anexe provas dessa(s) tentativa(s) de solução amigável do problema)***.

No entanto, não houve colaboração com essa(s) iniciativa(s), de modo que não restou ao Autor outra opção a não ser buscar o respeito a seus direitos como consumidor por meio do Poder Judiciário, como é garantido pelo artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal.

**II – O direito**

**II.1 – Acidente de consumo**

Os fatos acima listados caracterizam acidente de consumo, pois o defeito vai além do produto/serviço em si. Além disso, o produto/serviço tornou-se inadequado para o fim a que se destina, também causando danosmorais e/ou materiais.

***(Antes de adaptar a fundamentação legal a seu caso, indique, mais uma vez, o problema ocorrido e se o problema ocasionou dano material e moral).***

***(Inserir o próximo parágrafo no caso de acidente de consumo derivado de prestação de serviços):***

Dessa forma, comprovado que o dano ocorreu devido à prestação do referido serviço, fica o fornecedor responsável pela reparação dos prejuízos sofridos, independentemente da existência de culpa, conforme disposto no artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor (“CDC”):

*“Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação do serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre fruição e riscos.”*

***(Inserir o próximo parágrafo no caso de acidente de consumo derivado de defeito do produto):***

Dessa forma, estando comprovado que o dano ocorreu devido à utilização do referido produto, ficam o fabricante, o produtor, o construtor – seja ele nacional ou estrangeiro – e o importador responsáveis pela reparação dos prejuízos sofridos, conforme disposto no artigo 12 do CDC:

*“Art. 12. O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.*

*§ 1° O produto é defeituoso quando não oferece a segurança que dele legitimamente se espera, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:*

*I - sua apresentação;*

*II - o uso e os riscos que razoavelmente dele se esperam;*

*III - a época em que foi colocado em circulação.”*

***(Inserir o próximo parágrafo caso não seja possível identificar o fabricante, o produtor, o construtor ou o importador responsável pelo produto):***

Dessa forma, estando comprovado que o dano ocorreu devido à utilização do referido produto, e considerando que não foi possível identificar o fabricante, o produtor, o construtor e o importador do produto, fica o comerciante responsável pela reparação dos prejuízos sofridos, conforme disposto no artigo 13 do CDC:

*“**Art. 13. O comerciante é igualmente responsável, nos termos do artigo anterior, quando:*

*I - o fabricante, o construtor, o produtor ou o importador não puderem ser identificados;*

*II - o produto for fornecido sem identificação clara do seu fabricante, produtor, construtor ou importador;*

*III - não conservar adequadamente os produtos perecíveis”.*

**III – Os pedidos**

Diante o exposto, requer-se a citação do(a) Réu(Ré) para comparecer à audiência de conciliação a ser designada e, querendo, oferecer sua contestação oportunamente, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados, esperando que, ao final, o pedido inicial seja julgado procedente para que:

1. Seja o(a) Réu(Ré) condenada a reparar os danos materiais sofridos, correspondentes à quantia de R$ ***(inserir, inclusive por extenso, a quantia equivalente aos danos materiais)*** e
2. Seja o(a) Réu(Ré) obrigado(a) ao pagamento do montante de R$ ***(inserir, inclusive por extenso, a quantia que entender como danos morais, limitada a 40 salários mínimos se a ação for proposta no Juizado Especial Cível (JEC) ou 60 salários mínimos, se for proposta no Juizado Especial Federal (JEF). Deve-se fazer a soma com a quantia a ser restituída e o valor de danos morais para atingir 40 ou 60 salários mínimos - sugerimos um valor razoável, que não seja excessivo, para não caracterizar enriquecimento ilícito)*** como danos morais.

As alegações serão provadas por todos os meios admitidos em Direito.

Dá-se à causa o valor de R$ **(soma dos valores dos pontos 1 e 2 do pedido acima)[[1]](#footnote-2).**

Neste termos,

pede deferimento.

**(Local e data)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(nome e assinatura)**

***(OBS: depois da petição, devem ser incluídas cópias dos documentos pessoais, do comprovante de endereço, como também cópia dos comprovantes que demonstram o acidente de consumo e os danos sofridos).***

1. O valor para recorrer ao Juizado Especial Cível não pode ultrapassar 40 salários mínimos (R$ 37.480,00, em 2017). Além disso, até 20 salários mínimos (R$ 18.740,00, em 2017) não é necessária a presença de um advogado. [↑](#footnote-ref-2)